

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A. realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores – CPI AMERICANAS

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

(Do Sr. CARLOS CHIODINI)

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de nomeação de assessor externo à Câmara dos Deputados nos termos que especifica.

Senhor Presidente:

Requeremos nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52), que seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido, ora formulado, de nomeação, para compor a Equipe Técnica desta CPI, junto com Consultores desta Casa Legislativa, a seguinte assessora externa à Câmara dos Deputados, e para que sejam autorizadas, até o final dos trabalhos da CPI, as despesas de custeio (passagens aéreas, diárias e outras) relativas ao custeio, quando for o caso, do seu deslocamento para outras localidades, quando for cumprir as diligências determinadas por este Colegiado.

A Dra. Jordana Rodrigues Costa é bacharela em Direito, pelo Centro Universitário UNIEURO (DF). A referida profissional, possui comprovada experiência tanto na função de assessora parlamentar, quanto na de auxiliar jurídica. Possui expertise na área política, comercial e administrativa.



JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Requerimento para a contratação de Assessora Externa para a “CPI SOBRE A EMPRESA AMERICANAS S.A.”, de Presidência do Exmo. Deputado Gustinho Ribeiro (REPUBLICANOS/SE) e de Relatoria do Exmo. Deputado Carlos Chiodini (MDB/SC).

Conforme amplamente divulgado na mídia, a Americanas S.A. foi objeto de suposta fraude contábil em valor aproximado de R\$ 20 bilhões, comunicada em Fato Relevante divulgado ao mercado em 11/01/2023.

Desde então, as ações da Companhia, que contava com mais de 146 mil acionistas pessoas físicas, sofreram perdas de mais de 90% (noventa por cento) em seu valor, lesando diversas pessoas que depositaram, nas ações da Americanas S.A., economias de toda uma vida.

Em consequência à suposta fraude comunicada em Fato Relevante no dia 11/01/2023, a Americanas S.A., junto a outras empresas do grupo econômico, ajuizou Pedido de Recuperação Judicial, em tramitação perante a 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

O Pedido de Recuperação Judicial da Americanas S.A., além de todo o contexto que levou ao seu ajuizamento, é o quarto maior da história do instituto da recuperação judicial, no critério de dívida sujeita ao procedimento, que, atualmente, supera R\$ 50 bilhões de reais.

Diante do exposto, notadamente das repercussões da suposta fraude contábil aos acionistas da Americanas S.A., à confiabilidade do mercado de ações brasileiro e a toda a economia nacional, mostra-se necessária a contratação da Assessora Externa na presente Comissão Parlamentar de Inquérito, no caso, a Dra. Jordana Rodrigues Costa.

A Dra. Jordana Rodrigues Costa já esteve como assessora na Câmara dos Deputados, também trabalhou junto a Secretaria de Representação do Estado do Rio de Janeiro em Brasília.

A contratação de Assessora Externa se demonstra necessária por ser imprescindível o profundo conhecimento prático, além do conhecimento técnico específico, dos temas da recuperação judicial e do mercado de capitais,



considerando a grande complexidade jurídica e empresarial envolvida no assunto objeto da CPI. Assim, mostra-se inviável a consultoria exclusiva pelo corpo de assessoria da própria Câmara.

Ademais, restaria igualmente inadequada a exclusiva prestação de consultoria por requisição a outros órgãos públicos, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), considerando, além dos pontos acima indicados, como a necessidade de conhecimento prático específico, acerca da temática da recuperação judicial, que a CPI eventualmente poderá adentrar no campo de responsabilização de autoridades ou órgãos públicos incumbidos na fiscalização de irregularidades cometidas no âmbito do objeto da CPI, **sendo indispensável a isenção da assessoria para a apropriada análise da matéria, o que inclui a averiguação de possíveis omissões ocorridas na supervisão do mercado de capitais, por exemplo.**

Além do mais, como se tem notícia de que diversos procedimentos já foram abertos em órgãos públicos que poderiam ser chamados a prestar consultoria a esta Casa, restaria inoportuna a consulta exclusiva a tais órgãos que, paralelamente a esta Câmara, já possuem orientações investigativas acerca do assunto, o que poderia direcionar as apurações desta CPI e, como dito, prejudicar a isenção das averiguações.

Acredita-se que a contratação da competente profissional para a função de Assessora Externa, contribuirá com o bom andamento e com o êxito da presente Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado CARLOS CHIODINI

